



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2218/2022

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2022, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Mandaguçu (PR), no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

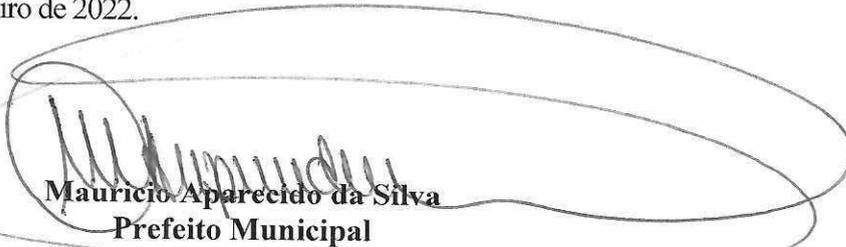
Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

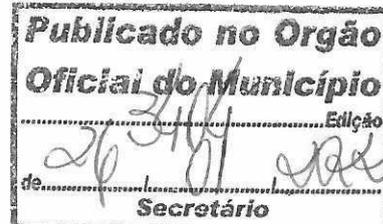
I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”, no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2022 – rubrica “vencimentos e vantagens - pessoal civil”, no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 24 de janeiro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.O.